CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
Plenário - José Francisco de Souza
APROVADO por UNANIMIDADE
7ª Sessão do 2º período ORD.
Em: 25/09/2026
Secretário

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

Altera o caput e os §§ 2º e 3º do art. 21 da Lei Orgânica do Município de Nova Floresta para instituir a votação nominal e aberta na eleição da Mesa Diretora, admitir uma única recondução sucessiva ao mesmo cargo e fixar o período de realização da eleição referente ao segundo biênio da legislatura.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 29, *caput*, da Constituição Federal e do art. 44 da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário aprovou, em dois turnos de discussão e votação, realizados em 15/09/2026 e 25/09/2026, e ela promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º O caput e os §§ 2º e 3º do art. 21 da Lei Orgânica do Município de Nova Floresta passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 21. Após a posse, os Vereadores reunir-se-ão sob a presidência do vereador mais votado e, havendo maioria absoluta entre os presentes, elegerão os componentes da Mesa Diretora, mediante votação nominal e aberta, os quais ficarão automaticamente empossados, observado o disposto no Regimento Interno da Câmara Municipal.

§ 1º

§ 2º O mandato da Mesa Diretora será de 2 (dois) anos, permitida uma única reeleição ou recondução sucessiva para o mesmo cargo, na mesma legislatura ou em legislaturas distintas, vedada a segunda recondução sucessiva ao mesmo cargo.

§ 3º A eleição para renovação da Mesa Diretora, referente ao segundo biênio da legislatura, realizar-se-á em sessão especial, por votação nominal e aberta, a partir de 1º de outubro do segundo ano da legislatura e até a data da última sessão ordinária desse ano, empossando-se os eleitos em 1º de janeiro do terceiro ano da legislatura, observadas as regras de convocação e de registro de candidaturas do Regimento Interno.

§ 4º" (NR)

Art. 2º Ficam mantidos os efeitos da deliberação plenária de 12 de novembro de 2009 relativa ao art. 21, § 2º, da Lei Orgânica do Município, cuja disciplina esta Emenda consolida e atualiza, aplicando-se integralmente a redação ora estabelecida a partir da publicação desta Emenda.

Art. 3º O disposto nesta Emenda não reinicia a contagem dos mandatos já exercidos para fins do limite de uma única recondução sucessiva ao mesmo cargo, nem declara a elegibilidade de Vereador determinado.

Art. 4º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Nova Floresta/PB, em 25 de setembro de 2026.

MESA DIRETORA

Presidente

Vice-Presidente

1º Secretário

2º Secretário

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Código da matéria	**20260928185630**
Título	EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001/2026
Tipo da matéria	EMENDA
Setor	GABINETE DO PRESIDENTE
Data/hora publicação	25/09/2026
Data de circulação	25/09/2026
Diário Oficial	Edição nº 00404-A, data 25/09/2026, tipo EXTRAORDINÁRIA
Publicada e autorizada por	RENATA MARLY DAS NEVES CEZAR CACHINA
Assinatura digital no documento	Não — documento sem assinatura digital ICP-Brasil embutida no arquivo original

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas (ICP-Brasil). Matéria publicada no Diário Oficial do Município de Nova Floresta/PB no dia 25/09/2026 — Edição 00404-A. A autenticidade desta publicação pode ser verificada em: https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20260928185630&link=CMNF. Este comprovante consolida os dados oficiais de publicação para fins de instrução de processos licitatórios, defesas administrativas e demais procedimentos que exijam prova de publicidade oficial.

Documento informativo emitido eletronicamente pelo sistema GetPublic. Não constitui nova assinatura digital ICP-Brasil sobre o conteúdo original.

Data de emissão deste comprovante: 28/09/2026 23:14

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a matéria de código **20260928185630**, intitulada **EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001/2026**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de Nova Floresta/PB.

Publicação: 25/09/2026 | **Circulação:** 25/09/2026 | **Diário Oficial:** Edição nº 00404-A, 25/09/2026 (EXTRAORDINÁRIA)

Setor: GABINETE DO PRESIDENTE

Publicada e autorizada por **RENATA MARLY DAS NEVES CEZAR CACHINA**.

> **RESUMO DO OBJETO**
> EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001/2026

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20260928185630&link=CMNF. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 28/09/2026 23:14